



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA DESTINADO À ABERTURA DE VIA DE LIGAÇÃO NO BAIRRO DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

D E C R E T A:

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes lotes localizados na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, abaixo relacionados.

I - Lote número 02 – matrícula nº 10.599, localizado na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, com área total 532,00m², que tem como proprietário MARTINHO COELHO DE MOURA HENRIQUES – CPF nº 020.405.224-68, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo e da Certidão de Limites e Metragens nº 289/2021, expedidos pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a) AO NORTE: 38,00m (confrontando-se com o Lote 03);
- b) AO SUL: 38,00m (confrontando-se com o Lote 01);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

- c) AO LESTE: 16,00m (confrontando-se com o Lote 04);
- d) AO OESTE: 12,00m (Limitando-se com a Rua Engenheiro Liedson de Carvalho Lisboa).

II - Lote número 03 –matrícula nº 8.171, localizado na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, com área total 526,30m², que tem como proprietária SUZICLEYDE CAVALCANTI PESSOA JARDIM – CPF nº 760.705.904-06, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo e da Certidão de Limites e Metragens nº 290/2021, expedidos pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a) AO NORTE: 38,00m (confrontando-se com o Lote P);
- b) AO SUL: 38,00m (confrontando-se com o Lote 02);
- c) AO LESTE: 16,50m (confrontando-se com parte do Lote 04);
- d) AO OESTE: 11,20m (Limitando-se com a Rua Engenheiro Liedson de Carvalho Lisboa).

III - Lote número 10 – matrícula nº 8.755, localizado na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, com área total 768,90 m², que tem como proprietária PRISCILLA MARQUES LIMA DANTAS CARNEIRO – CPF nº 065.045.624-66, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo e da Certidão de Limites e Metragens nº 293/2021, expedidos pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a) AO NORTE: 46,10m (confrontando-se com o Lote P);
- b) AO SUL: 47,10m (confrontando-se com parte do Lote 09);
- c) AO LESTE: 18,00m (Limitando-se com a Rua Praia de Jacaré);

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

d) AO OESTE: 15,00m (confrontando-se com parte do Lote 05).

IV – Parte do Lote número 04 – matrícula nº 9.337, localizado na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, com área total 243,75 m², que tem como proprietário LAERCIO LOSANO– CPF nº 937.054.688-04, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo e da Certidão de Limites e Metragens nº 291/2021, expedidos pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a) AO NORTE: 15,00m (confrontando-se com o Lote P);**
- b) AO SUL: 15,00m (confrontando-se com parte do Lote 04);**
- c) AO LESTE: 16,00m (confrontando-se com parte do Lote 05);**
- d) AO OESTE: 16,50m (confrontando-se com o Lote 03).**

V –Parte do Lote número 05 – matrícula nº 9.338, localizado na Quadra B do Loteamento Sítio Benedito, Bairro do Jacaré, neste Município, com área total 232,50 m², que tem como proprietário LAERCIO LOSANO– CPF nº 937.054.688-04, com os seguintes limites e metragens, nos termos do Memorial Descritivo e da Certidão de Limites e Metragens nº 292/2021, expedidos pela Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- a) AO NORTE: 15,00m (confrontando-se com o Lote P);**
- b) AO SUL: 15,00m (confrontando-se com parte do Lote 05);**
- c) AO LESTE: 15,00m (confrontando-se com o Lote 10);**
- d) AO OESTE: 16,00m (confrontando-se com o Lote 04).**

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os imóveis objetos da presente desapropriação serão destinados à abertura da via de ligação entre a Rua Praia de Jacaré e a Rua Engenheiro Liedson de Carvalho Lisboa, no bairro do Jacaré, neste Município.

Art. 3º Declara-se a urgência da desapropriação com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de agosto de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito